

Processo: **TC 012.387/2014-2**
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Análise
1.1	José Edilson Vanzella	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 53.
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 3462/2019-2C (condenatório, peça 53).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	RFB e Renach, peças 33 e 57	Ofício 7143/2019, peça 64	-	AR negativo: recusado, peça 71.
			TSE, peças 33 e 57	Ofício 7144/2019, peça 65	-	AR negativo: recusado, peça 72.
			-	Edital 367/2019, peça 73	Peça 75	Justificativa para o edital: inexistência de endereços alternativos àqueles constantes nas bases de dados custodiadas pelo Tribunal (RFB, TSE e Renach), além das recusas das notificações.
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-

		sucessor?				
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Proposta				
		i) ao Scbex: consoante acima demonstrado, a notificação feita pelo ofício 7144/2019 (peça 65) foi destinada ao endereço do responsável constante no TSE (peça 33). Ressalta-se que a justificativa para a edição do edital é a inexistência de endereços alternativos àqueles constantes nas bases de dados custodiadas pelo Tribunal às peças 33 e 57 (RFB, TSE e Renach), além das recusas às notificações (ARs de peças 71 e 72). Dessa forma, convalida-se o edital 367/2019 (peças 73 e 75).				
Item	Responsável	Histórico				Análise
1.2	Maurício Aparecido de Castro	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 53.
			☒	☐	☐	
		Procurador?	Sim	Não	NA	Peça 8 (vigência da procuração a partir de 20/5/2015).
			☒	☐	☐	
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 3462/2019-2C (condenatório, peça 53).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Caio Alexandro Lopes Kaiel, procurador	Procuração, peça 8	Ofício 7145/2019, peça 66	-	AR negativo: ausente, peça 69.
1.2	Maurício Aparecido de Castro	Responsável, representado pelo advogado Caio Alexandro Lopes Kaiel	-	Edital 368/2019, peça 74	Peça 76	Justificativa para o edital: inexistência de endereço alternativo àquele constante na procuração de peça 8.
		Thiago de Araujo Chamulera,	Procuração, peça 8	Ofício 13492/2020, peça 80	-	AR negativo, ausente, peça 83.

	procurador						
	Caio Alexandro Lopes Kaiel, procurador	Procuração, peça 8	Ofício 13493/2020, peça 81	-	AR negativo, ausente, peça 82.		
	Thiago de Araujo Chamulera, procurador	Procuração, peça 8	Ofício 31745/2020, peça 87	-	AR negativo, ausente, peça 89.		
	Caio Alexandro Lopes Kaiel, procurador	Procuração, peça 8	Ofício 31746/2020, peça 88	-	AR negativo, ausente, peça 90.		
	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
				☒	☐	☐	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
				☐	☒	☐	
	Responsável falecido						
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
				☐	☐	☒	
	Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
				☐	☐	☒	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
				☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
Proposta							
i) ao Scbex: considerando as tentativas frustradas de notificar o responsável do acórdão condenatório (peças 69, 82, 83, 89 e 90), por meio de seus procuradores;							



		que inexistente endereço alternativo àquele constante na procuração de peça 8; convalida-se o edital 368/2019 (peças 74 e 76).
--	--	--

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a José Edilson Vanzella (análise do subitem 1.1 acima):

i) ao Scbex: consoante acima demonstrado, a notificação feita pelo ofício 7144/2019 (peça 65) foi destinada ao endereço do responsável constante no TSE (peça 33). Ressalta-se que a justificativa para a edição do edital é a inexistência de endereços alternativos àqueles constantes nas bases de dados custodiadas pelo Tribunal às peças 33 e 57 (RFB, TSE e Renach), além das recusas às notificações (ARs de peças 71 e 72). Dessa forma, convalida-se o edital 367/2019 (peças 73 e 75);

2.1.2. Com respeito a Maurício Aparecido de Castro (análise do subitem 1.2 supra):

i) ao Scbex: considerando as tentativas frustradas de notificar o responsável do acórdão condenatório (peças 69, 82, 83, 89 e 90), por meio de seus procuradores; que inexistente endereço alternativo àquele constante na procuração de peça 8; convalida-se o edital 368/2019 (peças 74 e 76).

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7